PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"INSTIUI o Programa Brigadas de Incêndio nas escolas municipais da rede pública de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Brigadas de Incêndio nas escolas municipais da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei consistirá no desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências ou desastres, naturais ou provocados pelo homem, por meio da capacitação de trabalhadores e alunos na prevenção de incêndios e nos primeiros socorros a vítimas, e na promoção de adequações nas edificações das escolas municipais da rede pública de ensino, em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte e a Guarda Municipal de Natal.

§ 1º A capacitação de trabalhadores e alunos de que trata o caput deste artigo deverá abranger os seguintes aspectos:

I – prestação de primeiros socorros e atendimento especializado em situações de incêndio;

II – orientação a trabalhadores e alunos sobre primeiros socorros e como se portar em

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

emergências e situações de pânico coletivo; e

III – orientações básicas sobre prevenção e combate a incêndios, além de outros problemas advindos da natureza, ex: tempestades, temporais e alagamentos advindo de fortes chuvas.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 19 de julho de 2024.

PEIXOTO
Vereador (REPUBLICANOS)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

As brigadas de incêndio e primeiros socorros geralmente são formadas em empresas, visando à segurança de todos em casos de emergências com incêndio.

É de grande importância que as instituições de ensino criem suas brigadas de incêndio e primeiros socorros, pois são locais onde há diariamente circulação e permanência de um número grande de pessoas. A maioria dessa população é formada por crianças e adolescentes, sendo assim, merece um tratamento especial nas situações de emergência. Dessa maneira, o treinamento para componentes da brigada de incêndio e primeiros socorros deve ser dirigido principalmente aos educadores, pois são eles que mantêm contato direto com os educandos.

A participação dos educandos também é de grande valia nos treinamentos, pois manter a calma nas situações de emergência e saber a função de cada um é de grande importância para que não haja maiores problemas nessas situações.

Sendo assim, quanto mais treinamentos realizados, melhor. Por todas essas vantagens que cabe então às direções das instituições de ensino, às associações de pais, aos corpos de bombeiros e às autoridades políticas o interesse em criar essas brigadas de incêndio dentro das instituições de ensino.

Diante do exposto, estando convicto da relevância da presente propositura em prol da sociedade natalense, em especial quanto à preservação da vida, assim como por resguardar e garantir a integridade de funcionários e alunos da rede de ensino pública de Natal, espero contar com o apoio dos Nobres Pares com vistas à aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 19 de julho de 2024.

PEIXOTO
Vereador (REPUBLICANOS)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577 E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal